

do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor: Fabio Bahl Oliveira, CREA: 89.429-D/PR;

Art. 5º Gestor Suplente: Marcelo Cisbichini do Amaral Vasconcellos, que atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 6º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2023

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

82805/2023

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

##### RESOLUÇÃO Nº 051/2023/SECID

**Súmula:** Designa servidores para atuar como Ouvidor, nos termos do Decreto Estadual 2.741/2019, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências; considerando a Resolução nº 022/2023,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar, o servidor a seguir relacionado para desempenharem no âmbito da SECID as atividades inerentes à atuação da Controladoria Geral do Estado, conforme especificado:

I – ADRIANO MAIO RABIÇO, RG: 5.168.894-5/PR, Assessor da Diretoria Geral da SECID, simbologia DAS-8, para atuar como OUVIDOR da SECID;

Art. 2º O servidor designado no Art. 1º deverá no cumprimento da respectiva função, atender fielmente as orientações técnicas e as normativas estabelecidas, bem como fazer a correta utilização e atualização das informações inerentes às funções nos aplicativos de tecnologia de informação e nas demais ferramentas e dispositivos disponibilizados pela Controladoria Geral do Estado;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,  
Curitiba, 02 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

82603/2023

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

##### RESOLUÇÃO Nº 052/2023/SECID

**Súmula:** Designa servidora para o exercício da Função Privativa Transitória - FPT

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Decreto nº 032/2023 e Resolução nº 022/2023-SECID

Considerando o que preconiza o regulamento que trata o Decreto Estadual nº 8.288/2013 e a Lei Estadual 17.430/2012,

RESOLVE,

Art. 1º Designar Flávia Roberta Roque de Lima Reis, R.G nº 13.873.196-0, Agente Profissional – Engenheira Civil, para o exercício da Função Privativa Transitória - FPT, tendo como principais atribuições:

I. a coordenação, o monitoramento e a fiscalização, das atividades de elaboração de projetos básicos e executivos, de pesquisas e de especificações;

II. as atividades relacionadas ao planejamento de obras e serviços de engenharia;

III. o desenvolvimento técnico e o controle de qualidade dos projetos básicos e executivos que estão sob sua responsabilidade;

IV. o apoio técnico e operacional, no âmbito da Administração Direta e Autárquica, na esfera de competência da Gerência que atua;

V. o desenvolvimento de outras atividades correlatas a sua área de atuação e conforme a descrição do perfil profissiográfico do cargo e função que ocupa;

VI. participar como membro de Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade-PAAR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

82614/2023

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

**Assunto:** AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2023

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na prestação de serviços de recarga de 8 unidades extintores pó 4 Kg BC, 6 unidades pó 12 Kg BC, 2 unidades CO2 6 Kg, 2 unidades AP 10 litros e 24 testes de mangueira hidrante podendo as manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o endereço eletrônico e-mail: [compras@seti.pr.gov.br](mailto:compras@seti.pr.gov.br) no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se  
Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Aldo Nelson Bona  
SECRETÁRIO DE ESTADO

82574/2023

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

PROTOCOLO: 20.495.153-5 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2021 – SEAP - SETI Contrato nº 3859/2023 GMS – Fundo Paraná 15737/2023 Protocolo 20.604.866-2  
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto empresa especializada para a prestação de serviços de apoio logístico e operacional em eventos institucionais, com fornecimento de montagem e desmontagem de estandes, locação de mobiliários e equipamentos, serviços técnicos e outros itens correlatos à organização de eventos, para atender demanda da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti), por ocasião da participação na 75ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)  
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 220.520,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e vinte reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4560.19.571.06.6153, Natureza de Despesas 3390.3922, Fonte – 132.  
VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato será contado a partir de 17 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

Aldo Nelson Bona  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

82916/2023

#### REPUBLICAÇÃO

##### RESOLUÇÃO Nº 117/2023 – SETI, DE 05 DE JULHO DE 2023

**Súmula:** Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 109/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 47/23, e o contido no protocolado n.º 20.465.065-9,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16/12/23 até 15/12/27, ofertado Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade:

a) que por ocasião do novo pedido de renovação de reconhecimento, encaminhe relatório circunstanciado da implementação das ações de extensão;

b) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de sua ocupação, bem como reduzir a retenção/evasão; e

c) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2023

(assinado eletronicamente)  
Aldo Nelson Bona  
SECRETÁRIO DE ESTADO

82727/2023